



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL 01/2025

Processo nº 23086.138962/2025-08

O Instituto de Ciência e Tecnologia torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção de bolsista para o projeto: ***Ecossistema Pedagógico de Simulações de Processos para Disciplinas Fundamentais da Engenharia Química.***

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Selecionar discente de curso de graduação da UFVJM para atuar em projeto vinculado ao Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, administrado pela Pró-Reitoria de Graduação, a fim de:

- I - incentivar o aprimoramento das condições de oferta do ensino de graduação da UFVJM;
- II - ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Universidade;
- III - estimular a iniciação à pesquisa no ensino e o desenvolvimento de habilidades relacionadas a esta atividade;
- IV - contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;
- V - promover a socialização de experiências em práticas de ensino na Instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. Será oferecida 1 (uma) vaga para discente bolsista e 1 (uma) vaga para discente voluntário, para desenvolver atividades junto ao projeto acima descrito coordenado pela **Professora Anamaria de Oliveira Cardoso**.

2.2. A classificação dos candidatos aprovados se dará pela ordem decrescente da nota atribuída no processo seletivo objeto do presente edital.

2.3. Havendo vaga para bolsista dentro do período de validade deste edital, esta poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão inscrever-se para o exame de seleção os discentes:

- a) regularmente matriculados em um dos Cursos de Graduação da UFVJM;
- b) que apresentem coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60,0 (sessenta);
- c) ter concluído o segundo período da graduação até o início da vigência da bolsa.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar por e-mail:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo III deste edital);
- b) Histórico Escolar atualizado (Imprimir do e-campus) com os dados do candidato e descrição do CRA.

3.3. A documentação necessária para inscrição deverá ser enviada ao e-mail anamaria.cardoso@ict.ufvjm.edu.br, no período de **31/10/2025 a 04/11/2025**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos candidatos será feita mediante realização de entrevista e análise do Histórico Escolar.

4.2. Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 % (sessenta por cento).

4.3. Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior CRA;
- b) candidato com maior idade.

4.4. Este processo seletivo será válido por dois semestres letivos.

4.4.1. A substituição do bolsista ou voluntário poderá ocorrer em caso de descumprimento dos compromissos descritos na Resolução Consepe nº 12, de 09 de fevereiro de 2012, e no Edital PROAE nº 01/2024.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. A entrevista será realizada na data, horários e locais especificados no Anexo I deste Edital.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estabelecido.

5.3. O Conteúdo Programático da entrevista e a Bibliografia de Referência estão descritos no Anexo II deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pelo Instituto de Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

6.2. Caberá ao coordenador do projeto encaminhar à Prograd o edital de seleção de discentes para atuar no projeto Proae, acompanhado dos documentos comprobatórios do processo de seleção (incluindo avaliações, barema de entrevista elaborado pelo docente preenchido e assinado pelo avaliador; histórico escolar e outros pertinentes) para fins de registro e implementação da bolsa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Havendo recursos contra o processo seletivo, estes deverão ser encaminhados em primeira instância, à Congregação da Unidade Acadêmica.

7.2. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação do resultado do processo seletivo.

8. DA ADMISSÃO E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES NO PROAE

8.1. A admissão no Programa de Apoio ao Ensino de Graduação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

8.2. As atividades do(s) discente(s) obedecerão a um Plano de Trabalho, elaborado pelo professor coordenador do projeto.

8.3. O bolsista se comprometerá a dedicar 20 (horas) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho mencionado anteriormente, bem como cumprir as demais atribuições dispostas na Resolução Consepe nº 12, de 09 de fevereiro de 2012.

8.4. As atividades desenvolvidas no Proae não poderão, em hipótese alguma, prejudicar as atividades acadêmicas do discente.

8.5. O projeto será exercido somente em dias letivos, considerando o Calendário Acadêmico vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá ao professor coordenador elaborar e controlar o horário do discente a execução do Plano de Trabalho, bem como cumprir as demais atribuições que lhe são pertinentes, conforme a Resolução Consepe nº 12, de 09 de fevereiro de 2012, e o Edital PROAE nº 01/2024.

9.2. O discente voluntário obedecerá aos mesmos critérios e prazos estabelecidos para o bolsista, exceto no que tange ao caráter financeiro.

9.3. A bolsa Proae tem caráter transitório, não é acumulável com outro tipo de bolsa no âmbito da UFVJM, exceto bolsas de auxílio, as quais não envolvem nenhum tipo de atividade desenvolvida pelo beneficiário.

9.4. A bolsa Proae não é acumulável com empregos de quaisquer naturezas ou estágios remunerados, e não gera vínculo empregatício.

9.5. Não será permitida a participação simultânea pelos discentes em dois projetos Proae, ainda que seja em caráter voluntário.

9.6. O discente e o docente que se inserem no Proae comprometem-se com o cumprimento do estabelecido na íntegra da Resolução Consepe nº 12, de 09 de fevereiro de 2012.

9.7. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Diamantina, 30 de outubro de 2025

Paulo César de Resende Andrade

Diretor

Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 30/10/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1925447** e o código CRC **3AC42EDC**.